



**EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2021**

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, através de **portaria nº 058/2021**, torna pública a presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, **tipo técnica e preço** cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de técnica e preço, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão, integralmente as disposições contidas nas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e disposições deste Edital e seus anexos.

*A data da reunião para recebimento e abertura da documentação e proposta da presente Licitação será realizada no dia **14 de janeiro de 2022, às 11hs** (Horário de Local) na Sala de Reunião, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB.*

## **1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE IMAGENS AÉREAS E FOTOGRAFIAS DAS FACHADAS DE IMÓVEIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, com fornecimento total dos produtos e serviços necessários, conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## **2. DOS ELEMENTOS COMPONENTES E INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**ANEXO I – NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**ANEXO II - MODELOS PADRONIZADOS**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA EMPREITADA E DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### **3.1. Seleção da Modalidade e Tipo de Licitação adotados**

A adoção da Modalidade “TOMADA DE PREÇOS” do tipo “TÉCNICA E PREÇO” Justifica-se pelas características técnicas do objeto licitado a adoção do tipo “técnica e preço”, uma vez que o referido objeto incorpora atividades e conhecimentos elencados no regramento legal para tal



adoção, uma vez que demanda dos licitantes uma estrutura e uma expertise, cuja ausência poderá trazer à municipalidade prejuízos na consecução dos objetivos pretendidos.

O regramento do tipo adotado, encontrado no art. 45, §2º, e no art. 46, ambos, da Lei nº 8.666/93, descreve algumas das atividades presentes na execução do objeto pretendido, recomendando assim o tipo adotado.

**Art. 46.** Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior.

O trabalho licitado demanda um escopo técnico amplo, que abrange cálculos, estudos técnicos locais, planejamento executivo situacional, integração de dados, técnicas de gerenciamento de projetos, além dos conhecimentos e estrutura específicos de um trabalho voltado para o cadastro imobiliário urbano (cartografia, fotogrametria, fotointerpretação, informática e cadastro municipal). Com a demanda desse elenco de conhecimentos a Administração Municipal não pode correr o risco de contratar apenas pelo menor preço proposto, sem uma garantia de que a contratada entregará os produtos e serviços de forma conforme e tempestiva.

A contratação baseada unicamente no “menor preço” traria uma enorme insegurança técnica e demandaria um esforço muito grande da administração municipal no acompanhamento da execução do trabalho, uma vez que a contratada poderia não ter a bagagem técnica necessária, principalmente por tratar-se de um conjunto de técnicas e tecnologias muito dinâmico e em constante evolução.

Sem os avanços técnicos e tecnológicos conseguidos nos últimos anos, não haveria viabilidade financeira para a pretendida contratação, por esta Administração. Contudo as novas técnicas e tecnologias conferem ao trabalho uma grande complexidade técnica que demanda expertise das empresas, que precisa ser avaliada com cuidado, justificando a adoção do tipo de certame que privilegia a técnica em relação ao preço sem descuidar da importância deste último.

Justifica-se a adoção dos percentuais 60 e 40, por entender esta Administração que, embora a “técnica” tenha um caráter determinante no trabalho, o “preço” tem uma importância muito grande tendo em vista a situação financeira do Município. Um conjunto percentual equilibrado e dosado para a atual situação pode trazer a segurança na contratação pretendida, sem menosprezar demais o preço como fator de decisão.

O TCU recomenda a adoção do tipo “técnica e preço” somente quando o objeto licitado apresentar característica “predominantemente intelectual da maior parte” e que estas estejam amplamente justificadas.

É vedada a licitação do tipo “técnica e preço” quando não estiver caracterizada a natureza predominantemente intelectual da maior parte do objeto que se pretende contratar, à vista do disposto no art. 46, caput, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 2391/2007 Plenário

Abstenha-se de adotar certame do tipo “técnica e preço” quando não estiver perfeitamente caracterizada a natureza predominantemente intelectual da maior parte do objeto que se pretende contratar, considerando que tal procedimento restringe o caráter competitivo da licitação, consagrado no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, além de contrariar o disposto no art. 46, Caput do referido diploma legal. Acórdão 653/2007 Plenário

A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que quaisquer critérios de pontuação e valoração dos quesitos das propostas técnicas dos licitantes devem ser compatíveis com o objeto licitado. Nos certames licitatórios do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço”, atente, quando do estabelecimento de critérios de pontuação e valoração dos quesitos da proposta técnica dos licitantes, para fins de obtenção dos índices técnicos, para: a adequação e compatibilidade das comprovações requeridas com o objeto licitado, de modo a atribuir pontuação proporcional à relevância e à contribuição individual e conjunta de cada quesito para a execução contratual, observando-se, ainda, a pertinência deles em relação à técnica a ser valorada, de modo a não prejudicar a competitividade do certame pelo estabelecimento de pontuação desarrazoada, limitadora da competitividade da disputa ou, ainda, sem relação de pertinência com os requisitos técnicos indispensáveis à boa execução dos serviços; a necessidade de se sopesar os critérios de pontuação e valoração dos quesitos de forma a não favorecer nenhum dos licitantes, em especial aqueles que prestam ou prestaram serviços (...).  
Acórdão 2681/2008 Plenário

A Instrução Normativa SLTI/MPOG 02/2008, do Ministério do Planejamento do Governo Federal, que trata de regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, demonstra o espírito a ser observado no caso da adoção do tipo “técnica e preço”.

**Art. 27.** A licitação tipo ‘técnica e preço’ deverá ser excepcional, somente admitida para serviços que tenham as seguintes características:

I - natureza predominantemente intelectual;

II - grande complexidade ou inovação tecnológica ou técnica; ou

III - possam ser executados com diferentes metodologias, tecnologias, alocação de recursos humanos e materiais e:

(...)

§ 2º A adoção do tipo de licitação descrito no caput deverá ser feita mediante justificativa, consoante o disposto neste artigo.

Todas as definições estabelecidas no Termo de Referência deste edital, encontram-se em consonância com os critérios de julgamento de propostas técnicas, dispostos no art. 46, §1º, I, da Lei 8.666/93:

“I - serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;”

Pelo acima exposto justifica-se a adoção do tipo “técnica e preço”, bem como as definições editalícias em relação aos critérios de julgamento e aos percentuais de peso definidos para as notas, demonstrando a pertinência de cada item requerido. No Termo de Referência encontram-se também as justificativas para cada exigência de comprovação documental.



#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Receita

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

#### 5. PRAZOS

- 5.1** Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 5.2** Prazo de execução dos serviços: **3 (três) meses**, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços.
- 5.3** Prazo de vigência do contrato: **3 (três) meses**, contados a da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4** A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### 6. VALOR MÁXIMO ADMITIDO

**6.1** O valor estimado da licitação e máximo admitido dos serviços objeto do presente processo é de **R\$ 228.150,00** (duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta reais).

#### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no País e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

**7.2.** Não será permitida a participação de Empresas em consórcio ou em grupos de empresa

**7.3.** Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

**7.4.** Ficarão impedidas de participar as Empresas:

- a) Cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;





- b) Que, por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos por ato do poder público federal, estadual ou municipal, ou que esteja temporariamente impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com órgãos da Administração Pública.

**7.5. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que “Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto” poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.**

## **8. DA REPRESENTAÇÃO**

8.1. Cada licitante deverá apresentar apenas 01 (um) representante, procurador ou titular que, devidamente identificado e munido de documento hábil, será o único a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada. Os representantes legais deverão vir munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa ao direito de recorrer;

8.1.1. Entende-se como documento hábil para participar da reunião de abertura:

**PROCURADOR** - cédula de identidade e procuração específica ou carta de credenciamento para participação no certame em questão, expedida pela licitante, em papel timbrado, assinado e com firma reconhecida;

**TITULAR** - cédula de identidade e cópia do contrato social registrado na Junta Comercial competente, devidamente autenticado.

8.1.2. O documento do representante procurador ou titular deverá ser entregue fora dos envelopes n.º 1 e 2 antes do início do recebimento dos mesmos.

8.1.3 A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a sua incorreção, não inabilitará a LICITANTE, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

## **9. DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

9.1. As licitantes deverão fazer a entrega dos envelopes contendo a Documentação e as Propostas, em **03 (três)** envelopes em volumes distintos, devidamente fechados e indevassáveis por seus representantes credenciados até as **09h00min do dia 04 de janeiro de 2022**, na *Sala de Reunião, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB*, quando, então, terá início a sessão pública contendo os seguintes dados:

### **ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA DE PATOS**

Processo Licitatório n° 398/2021 – Tomada de Preços n° 016/2021

[Razão Social da Empresa Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante]





## **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

PREFEITURA DE PATOS

Processo Licitatório n° 398/2021 – Tomada de Preços n° 016/2021

[Razão Social da Empresa Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante]

## **ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA DE PATOS

Processo Licitatório n° 398/2021 – Tomada de Preços n° 016/2021

[Razão Social da Empresa Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante]

9.2. O primeiro volume deverá conter os "Documentos de Habilitação", o segundo a "Proposta Técnica" e o terceiro a "Proposta Financeira".

9.3. A Comissão receberá a documentação da empresa pessoalmente ou por qualquer sistema de entrega, a critério da licitante. A Licitante deverá assegurar-se de que a proposta seja recebida pela Comissão até a data e hora limites, não cabendo à Comissão nenhuma responsabilidade sobre os desvios ou atrasos. As propostas recebidas após o prazo não serão consideradas pela Comissão.

9.4. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

9.5. A Entidade de Licitação não assume responsabilidade alguma relacionada com licitantes que não obtiveram o edital e seus anexos diretamente com a Comissão de Licitação.

9.6. Os licitantes são responsáveis pelas informações para contato da empresa (endereço, fone, e-mail), assim como pela sua atualização perante a entidade licitante.

9.7. A Comissão receberá a documentação da empresa pessoalmente ou por qualquer sistema de entrega, a critério da licitante. A Licitante deverá assegurar-se de que a proposta seja recebida pela Comissão até a data e hora limites, não cabendo à Comissão nenhuma responsabilidade sobre os desvios ou atrasos. As propostas recebidas após o prazo não serão consideradas pela Comissão.

9.8. Será permitido o uso de cópias, desde que devidamente autenticadas, de documentos contidos nos "**Documentos de Habilitação**" e na "**Proposta Financeira**", ficando, todavia, a critério da Comissão de Licitação exigir, "*a posteriori*", a apresentação dos originais.

9.9. Não serão considerados os Documentos e as Propostas apresentadas posteriormente à hora e data fixadas para o recebimento das ofertas.

9.10. Após abertos os trabalhos, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;

9.11. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes com poderes para tal;

9.12. A rubrica aposta em documentação não implicará reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal;

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos relativos à Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) única via.



10.2. A via única deverá ser encadernada, com a identificação na capa do volume, devendo os documentos ser apresentados em original ou mediante fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da mesma, em invólucro fechado, denominado conforme descrito no capítulo anterior.

10.3. A empresa que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigido no presente Edital, será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.4. A documentação exigida será relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico e financeira, qualificação técnica e demais exigências, conforme estabelecido no **Anexo 1 – Termo de Referência** deste Edital.

10.5. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o último dia anterior, à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação, no horário informado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.1. A autenticação de documento por servidores desta secretaria não implicará em verificação prévia de cumprimento das condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório.**

**10.5.2. A autenticação de documentos por servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, a fim de não prejudicar a consecução de suas tarefas habituais.**

10.6. Os documentos emitidos via Internet dispensam a necessidade de prévia autenticação devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pela Comissão no momento da análise dos documentos de habilitação.

**10.6.1. Os documentos autenticados por meio digital deverão ser entregues em versão impressa acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência, assim como da respectiva versão digital (em CD-ROM) emitida pelo cartório.**

## **11. DAS PROPOSTAS**

### **11.1. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)**

11.1.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 2 (duas) vias encadernadas, distintas e de igual teor.

11.1.2. Sua elaboração deverá atender as seguintes considerações básicas:

- os diferentes tipos de trabalhos incluídos no Termo de Referência dos Serviços;
- a compatibilização da equipe técnica, auxiliares e meios materiais a utilizar, com o Programa de Trabalho.

11.1.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada seguindo as orientações do **Anexo 1 – Termo de Referência** deste Edital.

### **11.2. PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 03)**

11.2.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em **3 (três) vias**, assinadas pelo representante legal do licitante. Será redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.



11.2.2. A Proposta Financeira será apresentada de acordo com as orientações contidas no **Anexo 1 – Termo de Referência** deste Edital.

11.2.3. A Proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua data de apresentação.

## 12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Uma vez instalada a sessão e iniciada a abertura dos envelopes pelo Presidente da Comissão de Licitação, não serão aceitas documentações e propostas de interessados retardatários, qualquer que seja a causa do atraso.

12.2. É facultado a Licitante nomear, expressamente, representante(s) com poderes para representá-la durante as sessões de licitação, podendo inclusive desistir de recursos, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão de Licitação, conforme modelo anexo a este Edital, acompanhado da respectiva Cédula de Identidade do Credenciado.

12.3. Somente poderão, assinar a lista de presença, rubricar documentos, falar em nome da Licitante e solicitar registro em Ata de Reunião, em tudo que se relacione à licitação durante as reuniões, aquelas pessoas indicadas na forma descrita acima, sendo que os demais presentes à sessão pública, serão considerados assistentes.

12.4. A licitação se processará através das seguintes fases:

12.4.1. Primeira Fase – Habilitação

- abertura da Reunião;
- identificação dos credenciados como representantes dos respectivas Licitantes;
- recebimento dos Envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e Propostas Técnica e Financeira** das Licitantes, seguindo a ordem de assinatura na lista de presença;
- anúncio dos nomes de todos as Licitantes que apresentaram propostas;
- **abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**, sendo estes apresentados a todos os presentes e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes autorizadas presentes;
- o Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra às Empresas para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo estes ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;
- **os Envelopes Nº 02 – Proposta Técnica e Nº 03 – Proposta Financeira**, devidamente fechados, lacrados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação;
- encerramento dos trabalhos da sessão, sendo lida a Ata das ocorrências;
- análise, pelo tempo julgado necessário pela Comissão de Licitação, dos documentos de habilitação;
- divulgação do resultado do julgamento da fase de habilitação será efetivado através de publicação na Imprensa Oficial, sem prejuízo de afixação no quadro de avisos da Comissão de Licitação. Depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após resolução dos mesmos, se houver, a Comissão de Licitação





comunicará as Licitantes a data e horário para abertura do envelope das propostas das Licitantes habilitadas.

**Observação:** A Comissão de Licitação constatando a viabilidade de analisar os **Documentos de Habilitação** ainda na sessão inaugural poderá fazê-lo passando a divulgar o resultado desta fase aos presentes. Na hipótese dos representantes das Empresas Licitantes renunciarem expressamente ao direito de interpor recurso administrativo a Comissão de Licitação poderá dar seguimento aos trabalhos passando para a segunda fase da licitação.

#### 12.4.2. Segunda Fase – Propostas Técnicas

- abertura da Reunião;
- devolução dos envelopes lacrados contendo as **Propostas Técnica e Financeira** as Licitantes inabilitados que não interpuserem recurso ou, se o tiverem feito, após a sua denegação, devolução esta que será procedida pessoalmente ao representante credenciado da Licitante inabilitada;
- **o Envelope Nº 03 – Proposta Financeira** das Licitantes habilitadas, devidamente fechados, lacrados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes, permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitação;
- abertura dos envelopes contendo as **Propostas Técnicas** das Licitantes habilitadas;
- rubrica e vistas das Propostas Técnicas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes;
- encerramento dos trabalhos da sessão, sendo lida a Ata das ocorrências;
- encaminhamento das propostas técnicas para a Comissão/Área Técnica designada.
- análise, pelo tempo julgado necessário pela Comissão/Área Técnica, das Propostas Técnicas;
- divulgação do resultado da análise das Propostas Técnicas será efetivado através de publicação na Imprensa Oficial, sem prejuízo de afixação no quadro de avisos da Comissão de Licitação. Depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após resolução dos mesmos, se houver, a Comissão de Licitação comunicará aos interessados a data e horário para abertura do envelope das propostas financeiras.

**Observação:** A Comissão de Licitação constatando a viabilidade de Comissão Técnica para analisar os documentos das **Propostas Técnicas** ainda na respectiva sessão de suas aberturas, poderá fazê-lo passando a divulgar o resultado desta fase aos presentes. Na hipótese dos representantes das Empresas Licitantes renunciarem expressamente ao direito de interpor recurso administrativo a Comissão de Licitação poderá dar seguimento aos trabalhos passando para a terceira fase da licitação.

#### 12.4.3. Terceira Fase – Propostas Financeiras

- abertura da Reunião;
- devolução dos envelopes lacrados contendo as **Propostas Financeiras** as Licitantes que não tenham atingido a valorização mínima da proposta técnica estabelecida neste instrumento convocatório, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, devolução esta que será procedida pessoalmente ao representante credenciado da Licitante desclassificado;

- **abertura dos Envelopes Nº 03 – Proposta Financeira** das Licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida neste Edital, sendo estes apresentados a todos os presentes e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes autorizadas presentes;
  - recebimento e registro em ata das observações e considerações dos representantes das Licitantes se houver, sobre as propostas financeiras;
  - encerramento da reunião;
  - encaminhamento das propostas financeiras para Comissão Técnica a fim de aferir as notas finais.
  - classificação final das Proponentes, em conformidade com os critérios de julgamento definidos neste Edital;
  - divulgação do resultado do julgamento da licitação através de publicação na Imprensa Oficial, sem prejuízo de afixação no quadro de avisos.
- 12.5. Do ato de recepção dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e Financeiras e das sessões de abertura dos mesmos serão lavradas Atas circunstanciadas, assinadas pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos representantes autorizados das Licitantes presentes, voluntariamente.
- 12.6. Qualquer fato significativo ocorrido no decurso do ato de recepção dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e Financeiras e das sessões de abertura dos mesmos poderá ser objeto de anotação nas Atas, por solicitação de qualquer dos presentes credenciados no ato.
- 12.7. A Comissão de Licitação manterá guarda dos envelopes das proposta das empresas declaradas inabilitadas/desclassificadas pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da intimação do resultado final da fase de habilitação/desclassificação. Decorrido este prazo sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará sua destruição.
- 12.8. Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir com as Licitantes.
- 12.9. O resultado do julgamento, em conformidade com os critérios descritos neste edital, será divulgado na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 12.10. A Licitante poderá retirar sua proposta até a data e hora fixados no edital para a sessão inaugural desde que solicite à Comissão de Licitação previamente e por escrito, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.11. É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às Licitantes, que deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

### **13. JULGAMENTO**

#### **13.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação**

- 13.1.1. Serão considerados inabilitados as Licitantes que não atenderem aos requisitos exigidos para participação e habilitação neste Edital, não sendo admitida à concessão de prazo adicional para a apresentação de documentos faltantes.
- 13.1.2. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos dos demais Licitantes.
- 13.1.3. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão que prejudique o devido entendimento e/ou prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade.
- 13.1.4. Caso todas as Licitantes venham a ser inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de oito dias úteis para que as Licitantes apresentem novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que as prejudicaram.

### **13.2. Avaliação das Propostas Técnicas**

- 13.2.1. A nota das Propostas Técnicas das Empresas habilitadas será obtida através dos critérios estabelecidos no **Anexo 1 – Termo de Referência** deste Edital, para posterior determinação do seu Índice Técnico (IT).
- 13.2.2. A Comissão de Licitação, após análise das Propostas Técnicas das Empresas habilitadas, considerará classificadas as Propostas Técnicas que obtenham IT, na soma total dos itens de avaliação, igual ou superior a 70% (setenta por cento) e que tenham obtido, no mínimo, pontuação equivalente a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima de avaliação de cada item e seus respectivos subitens.
- 13.2.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem ao estabelecido no item 11 deste Edital.

### **13.3. Avaliação das Propostas Financeiras**

- 13.3.1. Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem ao estabelecido no item 11 deste Edital.
- 13.3.2. As Propostas Financeiras serão apresentadas seguindo as orientações do **Anexo 1 – Termo de Referência** deste Edital;
- 13.3.3. As Propostas Financeiras das Licitantes classificados serão submetidas a uma análise para verificação:
  - a) da sua compatibilidade com o termo de referência dos serviços e para com os requisitos contratuais e legais;
  - b) ao cumprimento do estabelecido no item 13.3.4 deste Edital.
- 13.3.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço total superior as valores unitários superiores aqueles constantes do Orçamento Estimativo dos Serviços – Anexo deste Edital, ou que ainda:
  - a) apresentarem conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
  - b) deixarem de apresentar os preços ofertados para todos os itens constantes na proposta financeira;
  - c) proporem condições ou proposta alternativa, que não as contidas neste Edital;
  - d) que apresente preço total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

- propriedade do própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, observado o disposto no § 3º do art.44 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- e) cujo preço total for manifestamente inexequível, na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
  - f) que apresente taxa de administração superior ao percentual estimado na Proposta de Preços.
- 13.3.5. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.
- 13.3.6. Entendem-se como empatadas as propostas de preços que tenham sido apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta financeira, desde que esta tenha sido apresentada por Empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da LC 123/06.
- 13.3.7. No caso de empate nas propostas financeiras, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor valor no certame;
  - b) no caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta financeira;
  - c) não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória das propostas financeiras, para o exercício do mesmo direito;
  - d) o disposto neste item somente se aplicará quando a menor proposta financeira não tiver sido apresentada por ME e/ou EPP.
- 13.3.8. Decairá o direito aos benefícios outorgados às ME e/ou EPP previstos no item anterior, especificamente no que toca à apresentação de nova proposta financeira em caso de empate ficto:
- a) caso a ME e/ou EPP melhor classificada na proposta financeira não estiver representada na sessão, a Comissão de Licitação suspenderá o certame, procedendo com a intimação da Licitante enquadrada na hipótese prevista neste item, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação por parte da Comissão para, querendo, apresentar nova proposta, observando as formalidades impostas no item 11 deste Edital e em seu anexo I, sob pena de preclusão;
- a.1) O mesmo procedimento será observado quando o resultado do julgamento da fase de classificação for divulgado através de publicação na imprensa oficial. Neste caso a convocação da licitante beneficiária será promovida após o transcurso da fase de recurso.
- b) quando a ME e/ou EPP melhor classificada na proposta financeira estiver representada na sessão de julgamento das propostas financeiras, a Comissão indagará ao representante da Empresa sobre o interesse de apresentar,

verbalmente, nova proposta naquele ato. Em caso de inércia, restará decaído o direito ao benefício:

- a Licitante que ofertar a nova proposta financeira na sessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da lavratura da ata para apresentar sua nova proposta escrita, observando as formalidades dispostas no item 11 deste Edital e em seu anexo I;
  - caso a Licitante não apresente a nova proposta financeira por escrito restará precluso seu direito ao benefício do empate ficto, devendo a Comissão de Licitação observar os procedimentos do item 13.3.7“c” sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.3.9. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a proposta financeira de menor preço, porventura constantes nas propostas de preços.
- 13.3.10. Não se admitirá proposta, sob pena de desclassificação, que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3.11. A Comissão será auxiliada no julgamento das propostas, sempre que necessário, por técnico designado pela Secretaria Demandante, podendo, para tanto, solicitar parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, bem como também promover diligências que entender necessárias.
- 13.3.12. À proposta com Menor Valor Total será atribuído o índice máximo de 10 (dez), e às demais serão atribuídos índices obtidos dividindo-se o menor preço dentre todas as propostas, pelo preço da proposta em questão, e a seguir multiplicado por 10. Para tanto, deverá ser utilizada a seguinte fórmula, calculada com precisão de 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração restante:

$$IP = (\text{Valor da proposta de menor preço} / \text{Valor da proposta}) \times 10$$

Onde:

IP = Nota de Preços obtida pela licitante avaliada;

- 13.3.13. As notas das propostas financeiras serão arredondadas para duas casas decimais.
- 13.3.14. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que exercer o direito previsto nos itens acima apenas poderá fazê-lo no que se refere à proposta financeira. É vedado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar nova proposta técnica.

#### **13.4. Avaliação Final**

- 13.4.1. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos neste Edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NJ = ( 6 \times IT ) + ( 4 \times IP )$$



Onde:

**NJ** = Nota Final de Julgamento da técnica e preço da licitante

**IP** = Nota da Proposta de Preço da licitante

**IT** = Nota da Proposta Técnica da licitante

- 13.4.2. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente considerando os valores das Notas Finais.
- 13.4.3. Em caso de empate, a classificação das propostas será feita de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93.
- 13.4.4. O resultado do julgamento final desta licitação, em conformidade com os critérios descritos neste item, será divulgado na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 13.5. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também poderá promover diligências.
- 13.6. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.
- 13.7. A Comissão será auxiliada na avaliação dos documentos de habilitação e no julgamento das propostas, sempre que necessário, por técnico designado pela Secretaria Solicitante.

## **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

14.1 A Comissão de Licitação fará divulgar o resultado do julgamento da presente licitação na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1 O resultado da licitação será submetido ao Secretário da pasta competente, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à (s) vencedora (s) do certame.

15.2 A Licitante Vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual de acordo com a minuta constante no anexo a este instrumento convocatório, no prazo definido e estabelecido neste Edital.

15.3 Caso a licitante vencedora não assine o termo do contrato, não aceite ou retire o instrumento equivalente nos prazos estabelecidos neste Edital, ou não cumpra outras exigências previstas neste Instrumento convocatório e legislações pertinentes, fica facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **16. INSTRUMENTO CONTRATUAL**





16.1 Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato a ser assinado entre a Administração e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de PATOS será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.2. Ficarà a contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, a comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

## 17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta Licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da contratada.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

17.2. O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço objeto da licitação, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

## 18. PAGAMENTO

18.1 Os serviços serão realizados em regime de empreitada por preço unitário, sendo pagos conforme medições mensais e aprovação dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da correspondente fatura.

**18.1.1 As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.**

18.2 As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Contratante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com a medição/parecer emitido pela fiscalização e aprovados pela Diretoria da Área Técnica, após o que será procedido o pagamento.

18.4 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização de cada etapa do serviço de acordo com o cronograma, e mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura de Prestação de Serviços, devidamente atestada e liberada pelo gestor do contrato, acompanhada dos respectivos boletins de medição e após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:





- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.5 Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na Proposta de Preços, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo gestor do contrato, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

18.6 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei N.º9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18.7 Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE.

18.7.1 - As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula:

$$R = V \frac{(I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I<sub>o</sub> = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira";

I<sub>m</sub> = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

18.7.2 - O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

18.8. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

18.9. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.







18.10. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

18.11. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

## **19. RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

19.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

19.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

19.4. Fica garantida a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **20. PENALIDADES**

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

20.2. À inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa, conforme alíneas “a” e “b” deste item, sobre o valor global do contrato, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:

- a) pela inexecução total do contrato, multa de até 15%;
- b) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 10%.

20.3. Para a situação em que o Contratado deixar de atender a frentes de serviço programadas e notificadas pela Contratante, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipes exigidas será aplicada multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato.

20.4. Para a situação em que o Contratado paralisar a execução dos serviços sem justa causa será aplicada multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato.

20.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado no boletim de medição do mês vigente do recebimento da notificação da penalidade.





20.6. Os serviços não aceitos pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da Administração.

20.7. Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação.

20.8. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação, devendo ser observado que:

- a) Da aplicação da multa, será a Contratada intimada pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente.
- b) O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

20.9. Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Contratante poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios.

20.10. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou a (s) Contratada(s) a ampla defesa e o contraditório.

20.12. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

20.13. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;

20.14. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.

20.15. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

20.16. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

## **21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

21.2 Os recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 13h00min.





21.3 Será franqueada aos interessados vista aos autos.

## 22. RESCISÃO

22.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

22.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

22.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## 23. SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

23.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas à sub-empresas ou firmas especializadas, **mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante**, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A recusa injustificada do vencedor faculta à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

24.2. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, enviando correspondência à Comissão de Licitação, situada na *Sala de Reunião, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB*, de segunda a sexta-feira, no horário de **08h00min as 14h00min horas, em até 05 (cinco) dias úteis** antes da data de recebimento dos envelopes. A Comissão enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Se, como resultante dos esclarecimentos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.

24.3. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO forem substanciais.

24.4. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.





**24.5.** Durante a vigência do contrato a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração.

**24.6.** A contratada reconhece o direito da Administração de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já empregados na prestação de serviços.

**24.7.** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na execução dos serviços contratados,

**24.8.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.9.** A contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pela Fiscalização, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Fiscalização e pela Administração, reclamações ali não registradas.

**24.10.** A contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços/obras executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

**24.11** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, baseado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas normas gerais do Direito.

**24.12.** A licitante vencedora deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.

**24.13.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as **disposições do segundo;**

**24.14.** No caso de eventuais divergências existentes no Edital e/ou em seus Anexos, quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.

**24.15.** No caso de eventuais divergências na Proposta de Preços, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.

**24.16** É competente o Foro da Comarca de PATOS, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Patos - PB, 14 de dezembro de 2021.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**  
PRESIDENTE DA CPL/PMP





TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021

## ANEXO I

### **NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.**

Este Anexo objetiva instruir as Licitantes sobre a forma como deverão apresentar os seus Documentos de Habilitação e as suas Propostas Técnicas e Financeiras, bem como estabelecer os critérios que serão utilizados na avaliação das Propostas Técnicas e Financeiras apresentadas.

### **I – NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS.**

#### **1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

1.2. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **até o último dia anterior, à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação, no horário informado no preâmbulo deste Edital.**

**1.2.1. A autenticação de documentos por servidor desta secretaria não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital;**

**1.2.2. A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização dos seus trabalhos normais.**

1.3 Os documentos emitidos via Internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pela Comissão, no momento da análise dos documentos de habilitação;

**1.3.1. Os documentos autenticados por meio digital deverão ser entregues em versão impressa acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência.**

1.4. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:





#### **1.4.1. Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal, conforme Código Tributário Nacional, Art. 193.
- d) Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art.27, V, da lei nº 8.666/93.
- e) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), com emissão de no máximo 90(noventa) dias.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” Conforme art.29, inc. V, da Lei Federal nº.12.440/2011.

#### **1.4.2. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**Sociedade Anônima (S/A):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

**Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):**





- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":**

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**Entidades sem fins lucrativos:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

a.2) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$





- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
  - b.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
  - b.3) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
  - b.4) Para cálculo dos índices serão consideradas, no mínimo, duas casas decimais e para efeito de arredondamentos deve-se seguir o disposto na NBR 5891:1977;
- c) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital ou patrimônio líquido mínimo)** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis relacionados na alínea “a” deste subitem.
- d) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

#### **1.4.3. Qualificação Técnica:**

- a) A licitante terá que apresentar as seguintes competências, comprovadas através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter executado serviço compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, sendo considerado como parcela de relevância:
- a) Experiência em projetos de recadastramento imobiliário que utilizaram imagens aéreas ortorretificadas e imagens terrestres georreferenciadas; ou,
  - b) Experiência em trabalhos envolvendo exclusivamente o fornecimento de imagens aéreas ortorretificadas e fotografias terrestres georreferenciadas para o uso em cadastro técnico imobiliário urbano.

O referido atestado se destina a comprovar que os produtos fornecidos possuíam características técnicas específicas para o uso na atualização e melhoria do Cadastro Imobiliário Municipal.

Observação: não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação

#### **1.5 – Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**







1.5.1. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº.123/06:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm);

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei nº. 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

1.5.2. Os documentos relacionados nos subitem anterior, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DO, do dia 22/05/2007.

1.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.





1.5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **2. PROPOSTA TÉCNICA.**

### **2.1. Roteiro Básico.**

2.1.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sendo uma via original, impressa em papel timbrado da Licitante e redigida em linguagem clara, com todas as suas folhas numeradas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricadas nas demais pelo titular da Licitante ou procurador legalmente designado.

2.1.2. A licitante deverá apresentar proposta técnica, em 2 (duas) vias, sem rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas, em volumes encadernados e identificados, devidamente acondicionados em envelope fechado e identificado, a qual conterá, obrigatoriamente:

- a) Atestados de capacitação técnica de sua equipe (diplomas, atestados e certificados);
- b) Declaração dos responsáveis técnicos firmando o compromisso de permanecer no projeto até a sua conclusão;
- c) Metodologia a ser adotada no desenvolvimento das várias etapas dos serviços;
- d) Sistema de gestão e controle da qualidade a ser empregado no desenvolvimento dos serviços;
- e) Fluxograma dos serviços a serem realizados;
- f) Cronograma físico de execução dos serviços;
- g) Indicação dos equipamentos, softwares, instalações e pessoal técnico da empresa a serem empregados nos serviços.

2.2. Na avaliação da proposta técnica serão considerados os seguintes itens :

- a) Capacitação da Equipe Técnica da licitante
- b) Tempo de experiência da equipe técnica da licitante
- c) Presença de todos os itens solicitados na Proposta Técnica

2.3. A proposta técnica será avaliada mediante apresentação de atestado (s) / certidão (ões) declaração (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, em um ou mais atestados, de forma satisfatória, atividade compatível com o objeto da licitação.

2.4. Os atestados acima referenciados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa emissora ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

2.5. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo econômico da licitante.





2.6. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, cuja empresa emitente seja sua sub-contratada.

2.7. A Comprovação da formação profissional da equipe chave se dará através de apresentação de currículos, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações prestadas (certidões, diplomas, certificados, etc.).

### **3. PROPOSTA FINANCEIRA.**

A Proposta Financeira deverá ser apresentada em 3 (três) vias, sendo uma via original e as demais cópias, com suas folhas numeradas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante. Será redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

A Proposta Financeira deverá ser apresentada seguindo as orientações a seguir:

3.1. Os preços referentes à remuneração deverão incluir todos os custos pertinentes, impostos, taxas, encargos sociais, adicionais de transferência, acréscimos previstos para o cumprimento do horário de trabalho, ou seja, todas as despesas do profissional, inclusive alimentares e de moradia, quando pertinentes.

3.2. A licitante deverá propor seu orçamento de acordo com os modelos anexos a este Edital.

3.3. A Proposta Financeira será conter as informações a seguir:

- Carta de Apresentação da Proposta Financeira (**modelo anexo II**)
- Discriminação da Proposta Financeira
- Declaração da Validade da Proposta

3.4. A Proposta Financeira deverá ser apresentada de forma clara, concisa e objetiva, abordando, em cada capítulo, os aspectos e informações que, a critério da proponente, possam contribuir para um melhor ajuizamento da mesma, devendo ser organizada de forma a permitir a sua análise, contendo, nos itens pertinentes ao sumário precedente, informações detalhadas para cada parte, nos aspectos descritos a seguir.

3.4.1. A Carta de Apresentação da Proposta Financeira deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II a este Edital, indicando o preço global proposto para os serviços, em moeda brasileira, incluindo a remuneração, impostos, encargos sociais, despesas com transportes e estadias e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços constantes do Termo de Referência e da sua Proposta Técnica.

3.4.2. Prazo de Execução dos serviços e declaração de Validade da Proposta, que deverá estabelecer um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final estabelecida para o recebimento das propostas.

a) Na ausência destas indicações prevalecerão os prazos estabelecidos neste edital.

b) Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta;

3.4.3. Indicação do Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.





3.4.4. Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado pelo representante legal da licitante, com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente identificadas.

### 3.5. Condições Gerais da Proposta Financeira

- Para fins de Proposta Financeira, o dia de trabalho é equivalente a uma jornada normal de trabalho de 44 horas semanais.
- Na elaboração da Proposta Financeira, a licitante deverá levar em conta que os serviços objeto deste Edital serão executados na modalidade de empreitada por preço unitário, de acordo com o cronograma de pagamentos constante no TR, o qual deve refletir o avanço da execução dos serviços.
- Quando aplicável, os preços unitários para pessoal alocado aos serviços deverão incluir adicionais de transferência e demais acréscimos previstos para o cumprimento do horário normal dos serviços, ou seja, todas as despesas do funcionário, inclusive alimentares e de moradia, quando pertinentes, bem como todas as taxas incidentes.

## II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

### 2. Capacitação e experiência da equipe técnica da licitante

2.1. Neste item será avaliada a capacitação técnica da licitante através da apresentação de atestados relativos à experiência de sua equipe principal:

PARÂMETROS	SITUAÇÃO E Nº DE PONTOS	
	SIM	NÃO
<b>Coordenador Geral do Projeto</b> Técnico de Nível Superior com Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Geoprocessamento ou Cadastro Técnico, Curso de Gerenciamento de Projetos ou MBA em Gerenciamento de Projetos e Experiência comprovada em Projetos de Cadastramento Imobiliário Municipal Urbano (Cadastro Técnico).	20	5
<b>Coordenador de Base Cartográfica Cadastral</b> Técnico de Nível Superior (Arquitetura, Cartografia, Geografia, Agronomia, Agrimensura ou Engenharia Civil) com experiência na coordenação da elaboração de produtos para o Cadastro Imobiliário Municipal.	15	5
<b>Coordenador de Sistemas e Dados Cadastrais</b> Técnico de Nível Superior (Analista de Sistemas ou afim) com experiência em Sistemas informatizados que envolvam cadastro imobiliário e na integração de dados com bases georreferenciadas.	15	5
Pontuação máxima	50	15





2.2. A licitante deverá comprovar a existência de vínculo com os profissionais através da apresentação de cópia autenticada:

I - do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou

II - do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

III - de Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços correlatos.

IV - da Ficha de Registro de Emprego (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional;

OBS 1. Em caso de substituição do responsável técnico deverá ser observado o §10 do Art. 30 da lei 8.666/93;

### 3. Presença de todos os itens solicitados na Proposta Técnica

Neste item será avaliado o escopo da Proposta técnica entregue, através da presença, clareza e objetividade de cada um dos itens solicitados:

PARÂMETROS	SITUAÇÃO E Nº DE PONTOS		
	Atende	Atende parcialmente	Não atende
Metodologia a ser adotada no desenvolvimento das várias etapas dos serviços é clara e objetiva de forma a permitir à Prefeitura o acompanhamento do Projeto	25	10	0
Sistema de gestão e controle da qualidade a ser empregado no desenvolvimento dos serviços permite à Prefeitura verificar a qualidade dos produtos e serviços entregues e a sua compatibilidade com as características técnicas descritas no Termo de Referência.	5	3	0
Fluxograma dos serviços a serem realizados, é detalhado e explicita todas as interdependências entre as diversas fases do Projeto	5	2	0
Cronograma físico de execução dos serviços, é	10	3	0



claro e detalhado de forma a apresentar todos os produtos intermediários e passíveis de auditoria e acompanhamento pela Prefeitura			
Indicação dos equipamentos, softwares, instalações e pessoal técnico da empresa a serem empregados nos serviços, foi feita de forma detalhada permitindo que a Prefeitura possa constatar o emprego de cada recurso.	5	2	0
Pontuação máxima	50	20	0

#### 4. Pontuação técnica da licitante

Será calculada pelo somatório dos pontos de cada uma dos itens avaliados, podendo a licitante obter a pontuação máxima de 100 pontos.

#### 5. Índice da Pontuação Técnica (IT)

5.1. Para obtenção do Índice Técnico (IT) deve-se dividir a pontuação técnica da proposta em análise (PT) pela maior pontuação técnica alcançada (PTmáx.) e multiplicar por 10.

$$IT = (PT / PTmáx.) \times 10$$

PT => Pontuação Técnica da Proposta em Análise

PTmáx. => Maior Pontuação Técnica Obtida Pelos Licitantes

5.2. Na apuração das Notas e Índices serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes.

OBS: A documentação comprobatória da experiência dos profissionais e da empresa poderá ser objeto de diligência pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pela EQUIPE TÉCNICA DE APOIO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA) e obedecerá aos critérios da lei e deste Edital.



TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE  
IMAGENS AÉREAS E FOTOGRAFIAS DAS FACHADAS DE IMÓVEIS DA ÁREA  
URBANA DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE  
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Conteúdo

1.	DA JUSTIFICATIVA .....	33
2.	DA SITUAÇÃO ATUAL DO CADASTRO MUNICIPAL .....	34
3.	DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	34
4.	DOS OBJETIVOS.....	34
4.1.	OBJETIVO GERAL.....	35
4.2.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS: .....	35
4.2.1.	– Atualizar as imagens aéreas .....	35
4.2.2.	– Obter fotografia georreferenciada da fachada.....	35
5.	DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS (Modo de execução) .....	35
5.1.	Imagens aéreas da área urbana (47,24Km <sup>2</sup> ). .....	35
5.1.1.	ETAPAS DO SERVIÇO .....	35
5.2.	FOTOGRAFIA DA FACHADA DE 45.000 IMÓVEIS URBANOS.....	36
5.2.1.	ETAPAS DO SERVIÇO DE OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIA DA FACHADA.....	36
6.	PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES .....	37
6.1.	IMAGENS ORIGINAIS.....	37
6.2.	IMAGENS ORTORRETIFICADAS E MOSAICADAS.....	37
6.3.	FOTOGRAFIAS DAS FACHADAS .....	37
7.	DA METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS	37
8.	DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	38
8.1.	IMAGENS AÉREAS .....	38
8.2.	FOTOGRAFIA DA FACHADA DOS IMÓVEIS .....	39
9.	DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDOS.....	39
9.1.	Cronograma de execução sugerido.....	39
10.	DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE.....	39
11.	DA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA .....	40
11.1.	Coordenador técnico : .....	40
11.2.	Analista de Sistemas: .....	40
11.3.	Analista de Geoprocessamento: .....	41
12.	ESTIMATIVA DE PREÇO DOS TRABALHOS .....	41
12.1.	Contratos levantados .....	41
12.2.	Editais levantados .....	41
12.3.	Cálculo final do valor máximo estimado .....	42
13.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	42
13.1.	Preço Estimado .....	42
13.2.	Dotação orçamentária .....	42
14.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PARA FISCALIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO)	42
14.1.	Realização do pagamento .....	43





## PROJETO BÁSICO

### 1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de PATOS vem experimentando um forte crescimento, de forma que o seu Cadastro Técnico Municipal, baseado em técnicas e práticas cadastrais tradicionais de prefeituras brasileiras, não consegue mais exercer o papel de base informacional do município e principal fornecedor de dados para o crescimento planejado e gestão dos seus tributos imobiliários e mercantis.

O referido crescimento tem demandado constantemente dados atualizados para o correto entendimento dos fatos sociais e econômicos que acontecem e que irão influenciar a vida dos munícipes e, portanto, precisam ser tratados de forma adequada pela gestão municipal.

Outrossim a desatualização dos dados imobiliários e a obsolescência tecnológica do seu cadastro podem conduzir à uma arrecadação aquém da realidade imobiliária do município, levando a gestão municipal a cometer involuntariamente uma Renúncia Fiscal, que pode vir a ser prejudicial à municipalidade e questionada legalmente.

Um cadastro atualizado pelas técnicas tradicionais de levantamento de dados acaba não conseguindo a agilidade necessária para a sua manutenção e gera custos elevados.

Com a evolução das técnicas e tecnologias de cadastro técnico urbano, tais como cartografia digital e geoprocessamento, houve uma sensível redução dos custos do processo de atualização cadastral. A substituição de práticas tradicionais, como o levantamento de dados em campo através de topografia e trena, por técnicas que empregam imagens de satélite e aéreas, lasers e visão computacional tem trazido sucessivas reduções de tempo e custos envolvidos no processo cadastral.

Os levantamentos convencionais aéreos, seguidos de deambulação e restituição, utilizados como técnica tradicional são caros e demorados, sendo também extremamente susceptíveis às condições climáticas.

Seguiram-se então várias técnicas que aplicam a fotogrametria, porém substituem o aerolevanteamento por imagens satélites e/ou voos de pequeno formato ou ainda levantamentos à laser. Na era da internet surgiram também levantamentos de dados através de colaboração digital e técnicas de *imageamento* terrestre através de novas câmeras providas de sistemas inerciais capazes de estabilizar imagens como nunca experimentado antes.

A conjunção e convergência de várias tecnologias tem proporcionado o desenvolvimento de novas técnicas capazes de se adequarem às necessidades de cada tipo de levantamento, buscando assim os menores custos para cada caso.

A Prefeitura de PATOS pretende aproveitar as melhores práticas e técnicas para, no menor prazo e custo possível, dotar a municipalidade de um cadastro técnico moderno, que embora capitaneado pela Secretaria de Finanças, não tenha unicamente um caráter fiscal, mas sim uma visão abrangente, capaz de subsidiar a gestão municipal como um todo, onde o planejamento social, infraestrutura,





educação, saúde, desenvolvimento e justiça fiscal caminhem lado-a-lado e possam compartilhar informações cadastrais.

## 2. DA SITUAÇÃO ATUAL DO CADASTRO MUNICIPAL

Acumulando vários anos sem investimentos significativos na sua infraestrutura física e tecnológica, o cadastro municipal de PATOS tem contado apenas com a dedicação de seus servidores, mas tem dificuldade para atender aos requisitos mínimos para funcionar como instrumento de Justiça Fiscal e Planejamento. São cadastros desatualizados e de difícil acesso que acabam perdendo a sua importância como fonte de informação sobre o parcelamento do solo, seu uso, dimensões e propriedade.

Para a confiabilidade dos parâmetros tributários mínimos, tais como áreas de terreno, áreas construídas, áreas preservadas e públicas, faz-se necessário o resgate dos dados cartográficos e a modernização de toda a estrutura do cadastro técnico, desde a dimensão física das instalações, passando pelos seus processos de manutenção cartográfica, até a atualização de seu conteúdo informacional e da sua estrutura organizacional.

Esta situação de dificuldade na área técnica cadastral não é incomum nas prefeituras brasileiras, no entanto o quadro encontrado na Prefeitura de PATOS torna-se mais preocupante e urgente, por tratar-se de um município em franca expansão de sua área urbana, com a implantação de novos loteamentos que demandarão um incremento dos serviços públicos em quantidade e qualidade.

O cadastro técnico municipal é sem dúvida um dos principais instrumentos para o planejamento urbano, indicando como e para onde a cidade deverá crescer, bem como fornecendo os subsídios geográficos para apoiar a gestão dos serviços públicos e a arrecadação que os suportará. Assim sendo, o presente Projeto de Atualização e Modernização se justifica de forma completa e tempestiva.

Para que o objetivo principal deste Projeto seja atendido se faz necessária a inclusão dos dados mobiliários dos imóveis comerciais, sendo estes responsáveis por grande parte da defasagem cadastral existente no Município.

## 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de **fornecimento de imagens aéreas ortorretificadas da área urbana (46,56Km<sup>2</sup>) e fotografias georreferenciadas da fachada de 45.000 imóveis urbanos** do Município de PATOS, com vista à atualização do cadastro imobiliário municipal.

## 4. DOS OBJETIVOS





## **5. OBJETIVO GERAL**

O objetivo geral deste Projeto é a obtenção de imagens digitais atualizadas para a modernização do Cadastro Imobiliário Urbano com vistas à Justiça Fiscal na arrecadação de tributos e taxas, sobremaneira o IPTU.

## **6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

---

**7. – Atualizar as imagens aéreas (47,24km<sup>2</sup>) de imóveis da área urbana do Município de PATOS (sede e distrito de Santa Gertrudes), com vistas a melhoria do cadastro técnico imobiliário municipal;**

---

**8. – Obter fotografia georreferenciada da fachada de 45.000 imóveis urbanos, com o objetivo de atualizar e incrementar os dados imobiliários do município.**

---

## **9. DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS (Modo de execução)**

### **10. Imagens aéreas da área urbana (47,24Km<sup>2</sup>).**

A evidente desatualização do cadastro imobiliário/mobiliário tem trazido problemas ao município, uma vez que a demanda por serviços públicos requer um melhor planejamento e este depende da qualidade da informação disponível. Muitos imóveis têm alterado seus parâmetros tributários (área construída, serviços públicos ofertados, padrão construtivo, etc.) sem que a municipalidade consiga atualizar esses dados de forma adequada, resultando em perda de tributos e baixa qualidade da informação para o planejamento urbano.

Para combater esta situação a Prefeitura precisa modernizar as ferramentas utilizadas no cadastro adotando um conjunto de tecnologias mais modernas e eficientes, em busca de um cadastro técnico municipal mais ágil e eficiente no registro e na atualização dos novos dados imobiliários/mobiliários, para poder cumprir o seu papel de subsidiar de forma eficaz o planejamento e a tributação municipal.

O serviço a ser contratado deverá aplicar as modernas técnicas de geoprocessamento para gerar imagens atualizadas dos imóveis, permitindo que o Cadastro Imobiliário Municipal possa utilizar as imagens fornecidas para a sua modernização e atualização dos dados dos imóveis.

---

## **11. ETAPAS DO SERVIÇO**

---

A empresa Contratada, especializada em geoprocessamento, deverá executar o trabalho através das seguintes etapas:

### **5. Elaboração do Plano de Recobrimento Aerofotogramétrico:**

A Contratada deverá elaborar e apresentar um Plano de Recobrimento Aerofotogramétrico, onde deve constar a delimitação das missões de vôo, e demais dados técnicos relevantes ao andamento dos trabalhos, para que a equipe técnica da prefeitura possa acompanhar adequadamente os trabalhos. A área objeto do recobrimento será a sede do município e o





distrito de Santa Gertrudes, perfazendo o total de 47,24km<sup>2</sup> de área coberta pelo imageamento fotogramétrico.

**6 Execução do Recobrimento Aerofotogramétrico:**

Tomada das imagens aéreas, seguindo o plano do recobrimento, respeitando os pontos de decolagem previamente apresentados à prefeitura e demais características técnicas apresentadas na proposta técnica da licitante.

**7 Processamento Digital da Imagem**

Realizar as correções e o georreferenciamento das imagens, de forma a permitir o uso das imagens como fonte de informação para o cadastro técnico municipal.

**8 Elaboração do Mosáico Ortorretificado**

Elaborar um mosáico das imagens com *tiles* de 300m x 300m, adequadamente ortorretificado e georreferenciado. O mosáico deverá se acompanhando de um mapa índice em tecnologia GIS (Geographic Information System) onde cada quadrícula (300x300) contenha como atributo o nome do *Tile* componente do mosáico. O mapa índice(quadrícula) deve ser entregue em formato ESRI-Shapefile, por ser este formato digital compatível com a maioria dos sistemas de informações geográficas.

**12. FOTOGRAFIA DA FACHADA DE 45.000 IMÓVEIS URBANOS**

A Contratada deverá utilizar os recursos adequados para a tomada de fotografias georreferenciadas da fachada de 45.000 imóveis da sede do município de PATOS.

---

---

**13. ETAPAS DO SERVIÇO DE OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIA DA FACHADA**

---

---

**9 Planejamento da Tomada das Fotografias das Fachadas**

A contratada deverá apresentar o Planejamento da Tomada das Fotografias, constando o cronograma, a sinalização e os principais roteiros de tomada, explicitando a necessidade de intervenção ou não no trânsito.

**10 Execução da Tomada das Fotografias**

Execução do plano de tomada das fotografias, respeitando os parâmetros acordados com a prefeitura (horários, sinalização veicular, intervenção no trânsito, etc).

**11 Processamento Digital das Fotografias**

A Contratada deverá realizar a correção das fotografias a fim de evitar defeitos como “arraste”, fotos escuras, inclinadas, erros de georreferenciamento, efeitos de olho-de-peixe, etc.

**12 Geolocalização das Fotografias**

As fotografias georreferenciadas devem possuir um ponto (par discreto de coordenadas) em um arquivo digital, representando a geolocalização de cada fotografia. Deverá ser entregue





um arquivo digital com os pontos da geolocalização das fotografias, em formato ESRI-Shapefile ou outro formato padrão de mercado.

#### **14. PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES**

##### **15. IMAGENS ORIGINAIS**

Serão entregues todas as imagens originais obtidas no processo de tomada aérea das imagens. Estes arquivos digitais poderão ser utilizados pela prefeitura para posterior processamento para outros fins.

##### **16. IMAGENS ORTORRETIFICADAS E MOSAICADAS**

- Arquivos de imagens digitais georreferenciadas e ortorretificadas, organizadas em tiles que abrangem 300m x 300m em campo;
- Mapa Índice Digital (quadrículado) com quadrículas de 300m x 300m, vinculadas aos tiles do mosaico ortorretificado. Este Mapa Digital deve ser entregue em formato ESRI-Shapefile ou outro padrão de mercado. A vinculação da quadrícula ao tile do mosaico deve ser feita através de um atributo que contenha nome do arquivo da imagem correspondente.

##### **17. FOTOGRAFIAS DAS FACHADAS**

- Fotografia digital georreferenciada da fachada de 45.000 (quarenta e cinco mil) imóveis urbanos (prediais e territoriais).
- Arquivo digital contendo as coordenadas de cada fotografia, em formato ESRI-Shapefile ou outro formato padrão de mercado.

#### **18. DA METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

A empresa Licitante deverá em sua **Proposta Técnica** explicitar a metodologia que empregará na execução dos serviços, a qual deverá estar compatibilizada com as especificações técnicas definidas neste Edital (Anexo I e ANEXO IV) e com as normas técnicas usuais e aplicáveis (NBR 14166 e NBR 13133), devendo a referida proposta conter no mínimo:

- Equipamentos, softwares e pessoal capacitado;
- Sistema de controle da qualidade a ser empregado;
- Cronograma com os prazos de execução de cada etapa e sub-etapa, e prazos de entrega dos produtos finais, e
- Fluxograma mostrando a interrelação entre as diversas etapas dos trabalhos.

Uma vez contratada, a proposta técnica apresentada pela empresa vencedora, mais o presente Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis, serão os referenciais para o processo de acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços.





Este trabalho de fiscalização será executado por pessoal próprio da Prefeitura Municipal de PATOS ou por profissionais por ela designados para exercerem essa função.

Os responsáveis pelo processo de acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços deverão ser designados por ato da Administração Municipal.

O exercício dessa responsabilidade compreende o acompanhamento dos serviços através de reuniões com a Contratada, recebimento e análise dos relatórios mensais.

O contrato deverá prever penalidades à Contratada para os casos de atrasos, parciais ou finais, na entrega dos serviços ou por sua entrega fora das especificações contratadas.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos a Contratada deverá ter uma programação de transferência de tecnologia à Administração Municipal, que possibilitará, ao final dos trabalhos, a utilização plena do material gerado e a continuidade do processo de manutenção e atualização cadastral.

## **19. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações técnicas a seguir devem ser observadas pela Contratada na execução dos serviços, sendo aplicáveis também, no que couber, as normas vigentes e procedimentos usuais para cada etapa do trabalho, de modo a garantir a precisão e qualidade dos produtos e serviços entregues.

As principais especificações que devem ser atendidas em cada etapa de trabalhos são a seguir detalhadas:

## **20. IMAGENS AÉREAS**

As imagens aéreas utilizadas como fontes de informações cadastrais devem ser recentes. Não serão aceitas imagens capturadas a mais de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.

Para a correta interpretação dos dados cadastrais, as imagens aéreas utilizadas deverão ter resolução espacial de 0,10m x 0,10m ou melhor.

O georreferenciamento deverá ser feito com base no Sistema de Referência Geodésica SIRGAS 2000.

As imagens deverão cobrir uma área geográfica da zona urbana do Município de PATOS, estimada em 47,24Km<sup>2</sup>, incluindo a sede do município e o distrito de Santa Gertrudes.

Os demais detalhes técnicos, tais como câmera fotogramétrica, superposição de imagens, ângulo do sol, etc., serão definidos pela Contratada, desde que os resultados atendam aos resultados e objetivos deste Projeto Básico e as premissas definidas pelas normas NBR 14166 e NBR 13133 e demais normas aplicáveis.



## 21. FOTOGRAFIA DA FACHADA DOS IMÓVEIS

Imagens terrestres deverão (fotografias georreferenciadas) devem conter as fachadas de 45.000 imóveis prediais/territoriais urbanos.

As imagens terrestres deverão apresentar uma resolução mínima de 10 MP, com formato compatível com o banco de dados do Sistema de Informações Geográficas a ser utilizado pela prefeitura, ou formato padrão de mercado.

As fotografias não devem apresentar defeitos de tomada (como arrasto, inclinação e olho-de-peixe).

A geolocalização das fotografias será representada por um arquivo digital que contenha o nome do arquivo da fotografia e as coordenadas da geolocalização da mesma. Este arquivo será entregue em formato ESRI-Shapefile ou outro formato padrão de mercado.

Como meta dados a fotografia deverá apresentar a data, o horário da tomada e a autoria.

Todos os produtos serão entregues em mídia digital e também instalados em computador definido pela prefeitura.

## 22. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDOS

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **3 (três) meses**, a contar da assinatura do contrato.

### 23. Cronograma de execução sugerido

Natureza do Serviço	Semanas											
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Planejamento												
Recobrimento aéreo												
Elaboração do mosaico												
Elaboração Mapa Índice												
Obtenção Fotos fachadas												
Correção das Fotografias												

A licitante deverá apresentar em sua metodologia um cronograma de execução em que detalhe os prazos parciais de cumprimento de cada etapa dos serviços, apresentando os prazos de evolução mensal das diversas etapas de trabalho.

## 24. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante terá que apresentar as seguintes competências, comprovadas através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter a executado serviço



compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, sendo considerado como parcela de relevância:

- c) Experiência em projetos de recadastramento imobiliário que utilizaram imagens aéreas ortorretificadas e imagens terrestres georreferenciadas, ou;
- d) Experiência em trabalhos envolvendo exclusivamente o fornecimento de imagens aéreas ortorretificadas e fotografias terrestres georreferenciadas para o uso em cadastro técnico imobiliário urbano.

## **25. DA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica mínima para a execução dos produtos e serviços será formada por:

### **26. Coordenador Geral do Projeto :**

Profissional de Geoprocessamento com experiência em implantação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) comprovada por atestado emitido por instituição pública ou privada. Ser especialista em Cartografia ou Geoprocessamento, com certificado/diploma reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) e ter Grau de Mestre ou Doutor na área de geoprocessamento (Cartografia, Geografia, Ciências Geodésicas, Agrimensura ou Sensoriamento Remoto). O coordenador deverá também apresentar certificado de curso de Gerenciamento de Projetos, com carga horária mínima de 40 horas (curso de extensão, curso livre ou MBA) de forma a garantir a correta condução do Projeto.

#### **Justificativa:**

A exigência se justifica pela complexidade técnica do Projeto, onde a condução gerencial tem papel decisivo no sucesso da empreitada. Um coordenador técnico com a capacitação adequada poderá empregar as melhores práticas de mercado definidas no PMBOK, com o objetivo de garantir os prazos e a correta aplicação dos recursos técnicos para a obtenção dos entregáveis.

Outro ponto importante é a utilização de métodos e técnicas mais modernas que existem no mercado com vistas à redução de custos sem o comprometimento da qualidade dos produtos finais, possíveis somente em ambientes técnicos consistentes e bem gerenciados. Pelo exposto reputamos estas exigências como imprescindíveis ao atingimento dos objetivos deste Projeto Básico.

### **27. Coordenador de Sistemas e Dados Cadastrais:**

Profissional de nível superior em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas de Informações, com experiência, comprovada através de atestado emitido por entidade pública ou privada, na área de Sistemas em prefeituras.

#### **Justificativa:**

Esta exigência visa a garantia da integração entre as imagens coletadas (aéreas e terrestres) e as estruturas de dados digitais necessárias ao uso das imagens como dados importantes no Cadastro Técnico Imobiliário. Integração entre os meta dados das imagens (coordenadas) e as estruturas do sistema de informações geográficas que será utilizado pelo Prefeitura, visando os resultados que se espera dos produtos licitados.







## 28. Coordenador de Base Cartográfica Cadastral:

Profissional com experiência comprovada através de atestado emitido por entidade pública ou privada, na construção de bases cartográficas para uso em Sistemas de Informações Geográficas. Portador de diploma superior de curso na área de Arquitetura, Engenharia civil, Geografia, Cartografia ou Agrimensura.

### Justificativa

A construção das estruturas licitadas (quadrículas e arquivo de pontos) de uma base cartográfica cadastral para ser utilizada em Sistemas de Informações Geográficas pressupõe o conhecimento não somente de cartografia mas também de informática e geomática. A adequada construção dos produtos licitados, exige que os profissionais que atuam na área em questão sejam experientes e já tenham construído bases cadastrais utilizando as novas tecnologias disponíveis recentemente. Assim sendo, a exigência de capacitação em cartografia cadastral não pode ser negligenciada, sob pena de comprometer o sucesso do Projeto.

Todos os profissionais deverão apresentar declaração de compromisso com o projeto, garantindo a participação até o final dos trabalhos. No caso de justificada substituição o novo membro deverá apresentar capacitação técnica equivalente ou superior ao membro substituído.

## 29. ESTIMATIVA DE PREÇO DOS TRABALHOS

Para embasar a estimativa dos custos do presente Projeto Básico, foi realizada uma pesquisa junto a governos municipais que realizaram contratação de Projetos semelhantes, nos anos de 2016, 2017 e 2018, envolvendo várias empresas.

## 30. Contratos levantados

Município/UF	Número de imóveis	Valor contratado	
		Unitário	Total
Paulista - PE	50.000	R\$ 34,30	R\$ 1.715.000,00
Sarandi – RS	10.500	R\$ 33,00	R\$ 346.500,00
Serra Talhada - PE	40.000	R\$ 31,26	R\$ 1.250.525,00
Gravatá - PE	60.000	R\$ 26,66	R\$ 1.600.000,00

## 31. Editais levantados

Os editais levantados devem ser vistos como fonte **de informações auxiliares** uma vez que os contratos não foram disponibilizados nos respectivos portais de informações públicas. Desta forma **não foram utilizados no cálculo da estimativa.**

MUNICÍPIO	UF	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	VALOR POR IMÓVEL (R\$)
Presidente Kennedy	ES	000001/2013	40,82
Lajes	SC	04/2013	47,00
Sorriso	MT	001/2013	63,66
Vitória da Conquista	BA	005/2013	31,00





Caçapava do Sul	RS	TR 2388/2015	27,50
Itamaracá	PE	PP 028/2015	28,80
Santo Antônio das Missões	RS	TP 004/2016	50,08
Jaguarão	RS	TP 019/2013	46,14
Coronel Fabriciano	MG	006/2017	46,50

### 32. Cálculo final do valor máximo estimado

O valor unitário médio dos contratos levantados foi de R\$ 31,31 (trinta e um reais e trinta e um centavos) com um Desvio Padrão de  $\pm 3,34$ .

A Prefeitura de PATOS possui uma situação privilegiada em relação à grande maioria das prefeituras brasileira por deter em seus quadros uma equipe de geoprocessamento capacitada, fato este que permitiu à prefeitura licitar apenas as imagens aéreas e terrestres, deixando a atualização cadastral para ser realizada pela equipe própria, reduzindo enormemente os custos.

Considerando que a presente licitação abrange apenas uma parte dos trabalhos relatados nos editais levantados, estimamos o valor em **R\$5,07** (quatro reais e noventa centavos) por imóvel.

Desta forma o valor total estimado para o presente Projeto (45.000 imóveis) considerando também as condições favoráveis do Município em termos de topografia, organização urbana e baixo risco de inadimplência da Contratante é de: **R\$ 228.150,00 (duzentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta reais)**,

Obs. Os referidos contratos pesquisados encontram-se disponíveis ao público através dos links oficiais das respectivas prefeituras municipais.

### 33. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 34. Preço Estimado

Preço total estimado para os trabalhos: **R\$ 228.150,00** (duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta reais).

#### 35. Dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Receita

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

### 36. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PARA FISCALIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO)

Natureza do Serviço	Meses (% de execução)		
	1º	2º	3º
Planejamento	100		





Recobrimento aéreo	100		
Elaboração do mosaico		50	50
Elaboração Mapa Índice		100	
Obtenção Fotos fachadas		50	50
Correção das Fotografias			100

### 37. Realização do pagamento

O pagamento deverá ser feito em 10 (dez) parcelas a saber:

Parcela	Percentual pago
1ª Parcela: após o 1º mês de execução dos serviços .....	34%
2ª Parcela: após o 2º mês de execução dos serviços .....	33%
3ª Parcela: após o 3º mês de execução dos serviços .....	33%

O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução dos serviços definidos no **Cronograma Físico** e a entrega dos produtos previstos para cada etapa do Projeto, dentro do período de pagamento supracitado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, 00 de XXXXXXXX de 20XX

\_\_\_\_\_  
Diretor de Tributos Municipais

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Finanças





### ANEXO III

## TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

\_\_\_\_(*nome da Entidade de Licitação*)\_\_\_\_

O abaixo assinado, responsável legal da empresa ..... vem, pela presente, informar a V. Sa., que o senhor ....., Carteira de Identidade RG no ..... é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas diversas fases de licitação (habilitação e propostas técnica e financeira), e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Nome, RG e assinatura do Responsável Legal:





## ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021

\_\_\_\_\_(Local e Data)\_\_\_\_

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Ao

\_\_\_\_\_(nome da Entidade de Licitação)\_\_\_\_

Obj:

Prezados Senhores,

A empresa infra-assinada oferece seus serviços de consultoria para execução dos serviços da licitação acima especificada, de acordo com o Edital em referência.

O volume ora apresentado compreende a Documentação de Habilitação, destacando que a proposta ainda inclui um volume referente à Proposta Técnica e segundo volume referente à Proposta Financeira, estas acondicionadas em envelopes separados.

A proposta que ora se apresenta obriga nossa empresa nos termos do Edital, e está sujeita às modificações que resultarem das negociações do Contrato.

Esta proposta é feita com o entendimento de que o signatário, em nome de \_\_\_\_(*nome da Licitante*)\_\_\_\_, aceita perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS a plena responsabilidade pela execução dos serviços e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e de seus Anexos.

O licitante signatário declara que:

- a) **sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de seleção, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- b) **que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;**
- c) **sob as penas da lei que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Estamos cientes de que Vv. Sas. não estão obrigados a aceitar qualquer proposta recebida.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_(assinatura da Licitante)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome e cargo do signatário)\_\_\_\_





TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021

**ANEXO V  
CARTA DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Ao

\_\_\_\_(nome da Entidade de Licitação)\_\_\_\_

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE IMAGENS AÉREAS E FOTOGRAFIAS DAS FACHADAS DE IMÓVEIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.**

Prezados Senhores,

A empresa infra-assinada, de acordo com o Edital em referência, vem apresentar sua Proposta Financeira para execução dos serviços objeto da licitação acima especificada, que perfaz o montante de \_\_\_\_(*valor em algarismo e por extenso*)\_\_\_\_ para execução dos serviços, calculado de acordo com as planilhas em anexo (tabela de preços e orçamento da proposta financeira), na data base dessa Proposta de Preços – \_\_\_\_(*mês/ano*)\_\_\_\_.

Estes preços já incluem todas as despesas e impostos relacionados com a execução dos serviços, tais como o imposto de renda e o imposto sobre serviços e todos os demais impostos e taxas incidentes na execução dos serviços.

Indicamos a seguinte conta bancária – Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e número da conta corrente \_\_\_\_\_ – para efeito de pagamento contra a prestação do fornecimento/ serviço prestado.

Esta Proposta de Preços nos obriga e está sujeita às modificações resultantes das negociações do Contrato, e permanecerá válida pelo prazo de *(indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos)*.

Estamos cientes de que Vv. Sas. não estão obrigados a aceitar qualquer proposta recebida.

Atenciosamente,

\_\_\_\_(*assinatura da Licitante*)\_\_\_\_

\_\_\_\_(*nome e cargo do signatário*)\_\_\_\_

**PATOS**

**POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE**





ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PATOS**, entidade de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Centro, PATOS - PARAÍBA, Centro, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pela (s) Secretaria (s) da Pasta, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por seu **Sócio Administrador**, o Sr. \_\_\_\_\_, (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_- sssss, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, em regime de empreitada por preço unitário de acordo com o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_ proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, a ser realizado de acordo com as determinações contidas no Processo Licitatório n.º 398/2021, Tomada de Preços n.º 017/2021 e seus anexos, proposta da contratada e disposições legais atinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por **unitário**, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº XXXX, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Receita

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta da contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura. **As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.**

**Parágrafo Primeiro.** A Contratante efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

**Parágrafo Segundo.** O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**Parágrafo Terceiro.** Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na Proposta de Preços original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste CONTRATO e na legislação pertinente:





- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- II) Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços, conforme o caso;
- III) Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- IV) Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços;
- V) Analisar, adequar, ajustar os documentos encaminhados por parte da Contratada, para sua aprovação;
- VI) É de responsabilidade da Secretaria demandante as informações repassadas à Contratada para perfeita consecução dos serviços;
- VII) Requerer, expressamente, à Contratada, as adequações e ou ajustes entendidos como necessários à perfeita consecução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

- I) Prestar, fielmente, os serviços contratados, na conformidade da proposta aceita pela CONTRATANTE, bem como segundo os termos deste instrumento;
- II) Trabalhar com a equipe da Prefeitura, sob a orientação/coordenação da Secretaria CONTRATANTE;
- III) Prestar os esclarecimentos e informações e, fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela CONTRATANTE;
- IV) Executar o objeto da contratação, comprometendo-se a ceder todo e qualquer direito para a CONTRATANTE, relativo aos trabalhos elaborados;
- V) Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- VI) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e alimentação, bem como com todos os custos necessários para a execução dos serviços, de acordo com o escopo de serviços constante no item 3 do Termo de Referência anexo ao Edital, responsabilizando-se por todas as informações, dados e levantamentos realizados para a execução do serviço;
- VII) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do

Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/1993;

- VIII) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- IX) Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam às especificações;
- X) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do CONTRATO, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;
- XI) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- XII) Prestar, através de seus responsáveis técnicos e/ou auxiliares, todas as informações relativas ao objeto dos serviços executados, e equipamentos de segurança a serem utilizados pelos responsáveis pela execução dos serviços;
- XIII) Cumprir fielmente as condições de garantia dos serviços previstas no instrumento convocatório, parte integrante do presente contrato;
- XIV) Responsabilizar-se por realizar as adequações porventura solicitadas pela Secretaria demandante, salvo nos casos em que constar e justificar a impossibilidade de fazê-la.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite do valor permitido pelo §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a elaboração de termo aditivo.

**Parágrafo Segundo** – Será vedada, à CONTRATADA, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS**

Na execução do presente instrumento serão observados os seguintes prazos:

I) O **prazo de execução do objeto** contratual é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias** a contar da assinatura do presente contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

II) O **prazo de vigência do contrato** será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da sua assinatura.

III) O **prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório** é de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, contados a partir da entrega dos projetos, após verificar o atendimento das condições contratuais.

IV) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, referido no inciso anterior, desde que não haja pendência a solucionar.

**Parágrafo Primeiro.** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo referido nesta Cláusula é condição prévia para o pagamento da última medição.

**Parágrafo Segundo.** A expedição do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada a entrega pela contratante da Certidão de baixa do CEI (Cadastro Específico INSS), nos termos do disciplinamento legal regente e conforme o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações:

**Parágrafo primeiro** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

**Parágrafo Segundo** - À inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa, conforme alíneas “a” e “b” deste item, sobre o valor global do contrato, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:

- a) pela inexecução total do contrato, multa de até 15%;
- b) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 10%.

**Parágrafo Terceiro** - O não cumprimento do prazo máximo de conclusão dos serviços ou entrega de serviços, materiais e equipamentos fixados no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, ensejará a aplicação das multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do contrato:

- a) multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por cada frente de serviços que deixar de atender, programadas e notificadas à contratada, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipes exigidas;
- b) multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor global do contrato por paralisação de serviço sem justa causa;
- c) multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso incompleto ou não usar o fardamento padrão, bem como a falta de uso dos EPI, EPC e ferramentas;
- d) multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por não disponibilizar os veículos ou quaisquer dos itens da instalação da obra, conforme as condições exigidas no Termo de Referência;
- e) multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso de sinalização inadequada (velha, quebrada, apagada e insuficiente);

f) multa de até 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato por cada intervenção em que ficar comprovado o uso de materiais, peças de reposição ou processo construtivo fora das especificações ou padrões preestabelecidos, bastando para essa caracterização a constatação "in loco" da necessidade da repetição da mesma intervenção dentro do período contratual e, ainda devendo refazer o serviço sem ônus para a Contratante.

**Parágrafo Quarto** - o valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado no boletim de medição do mês vigente do recebimento da notificação da penalidade.

**Parágrafo Quinto** - Os serviços, materiais e equipamentos não aceitos pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da Administração.

**Parágrafo Sexto** - Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificada da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação.

**Parágrafo Sétimo** - Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação, devendo ser observado que:

- a) Da aplicação da multa, será a Contratada intimada pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente.
- b) O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

**Parágrafo Oitavo** - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Contratante poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios.

**Parágrafo Nono** - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou a (s) Contratada(s) a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Décimo primeiro** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

**Parágrafo Décimo Segundo** - As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

1. Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
2. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO**

Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE.**

I) As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula:

$$R = V \frac{(I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I<sub>o</sub> = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira";

I<sub>m</sub> = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

II) - O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

**Parágrafo primeiro.** Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

**Parágrafo Segundo.** No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Quarto.** A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

I) As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados, calculados sob o IPCA vigente para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

II) A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL**

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de PATOS, Estado de PARAÍBA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

.....	.....
Secretaria de Receita	Contratado
Ordenador de Despesas	CNPJ nº ...
.....	
OAB-PB Nº ...	
ASSESSOR(A) JURÍDICO	

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



**PATOS**

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

